



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.516, de 19 de abril de 2023.**

"Dispõe sobre autorização para elevação dos valores relativos à subvenção das Organizações Sociais de que trata a Lei nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003, alterando o §1º, do art. 2º, da referida Lei."

**A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a elevação do valor per capita disposto na Lei nº 2.540, de 19 de dezembro de 2003, no percentual de 8,74%, (oito inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) alterando os valores praticados no §1º, do artigo 2º da referida lei, no pagamento da subvenção às Entidades Assistenciais e/ou Associações Filantrópicas, sediadas neste Município que atendem crianças na Educação Infantil e dá outras providências, a partir de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º. Para os convênios firmados o valor de "per capita" será de:

- I – crianças no Berçário I e II (0 a 1 ano e 11 meses) – R\$ 704,73 (setecentos e quatro reais e setenta e três centavos);
- II – crianças no Infantil I e II (2 anos a 3 anos e 11 meses) – R\$ 404,74 (quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), no regime de atendimento integral;
- III – crianças no Infantil I e II (2 anos a 3 anos e 11 meses) – R\$ 256,58 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), no regime de atendimento parcial;
- IV – alunos da Educação Especial – R\$ 704,73 (setecentos e quatro reais e setenta e três centavos)."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.516/2023 – fls.2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de abril de 2023.

  
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS  
PREFEITA

  
PAULA TREVIZOLLI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

  
VIVIANI DE BRITO SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO